



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.599 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 25.905/2015,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 296.008,00(duzentos e noventa e seis mil e oito reais), nos termos do disposto nos incisos II e VII do art. 6º, da Lei 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
FUNSSOL – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
29	01.01.02.08.2440004.2004.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
504	01.15.01.04.1220010.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
771	01.19.01.15.4520042.2002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1075	01.13.01.04.1310011.2006.3.3.90.35	SERVIÇO DE CONSULTORIA	288.008,00
TOTAL.....R\$			296.008,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2014 – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 5.000,00, do Superávit Financeiro 2014 – Tesouro no valor de R\$ 3.000,00 e no valor de R\$288.008,00 das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
773	01.19.01.15.4520042.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA


SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

466	01.13.01.04.1310011.2006.3.3.80.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.009,00
-----	------------------------------------	--	------------

TOTAL Redução = Recursos.....R\$ 296.008,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de novembro de 2015.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO